

EDIÇÃO 1- 2024

**MANUAL DE PREVENÇÃO E  
COMBATE A TODO TIPO DE ASSÉDIO NO  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**





**Durval Ludovico**  
Representante Legal do  
Sindserv Santo André

## **ESTAMOS JUNTOS COM VOCÊ!**

Elaboramos esse **Manual de Prevenção e Combate a todo tipo de assédio no Serviço Público Municipal** em formato de bolso com o apoio do Departamento Jurídico do Sindserv Santo André, especialmente para você, servidora e servidor público municipal andreense.

A publicação reúne informações com uma linguagem didática e objetiva para ajudá-la(o) a combater, denunciar e se prevenir de todos os tipos de assédios (moral e sexual) no seu ambiente de trabalho.

Esse trabalho é resultado do aumento expressivo de relatos e casos de assédios moral e sexual nas repartições públicas da nossa cidade.

Não podemos aceitar que condutas inapropriadas, criminosas e ilegais sejam naturalizadas no cotidiano de trabalho dos servidores.

Os servidores públicos já sofrem com a precarização das atividades devido à falta de valorização profissional e de condições de trabalho.

Estudos apontam que os assédios moral e sexual trazem consequências nocivas para a vida dos trabalhadores e trabalhadoras, impactando diretamente na sua saúde física e mental.

Estamos construindo junto com o Departamento Jurídico e com a Comissão de Combate ao Assédio do Sindicato um fluxograma de atendimentos dos casos denunciados e o sigilo será mantido. A nossa luta é acabar com esse terrível mal que assola o serviço público municipal.

Esperamos que esta publicação seja um instrumento permanente de consulta e de defesa. Você não está sozinho(a)! Conte sempre com o nosso apoio.

Boa leitura!

**Durval Ludovico Silva**

*Representante Legal do Sindserv Santo André*

## COMISSÃO DE COMBATE AO ASSÉDIO DO SINDICATO

Sua criação reflete o compromisso do Sindserv Santo André em garantir que nenhum de seus associados (as) tenha que lidar com o assédio de qualquer forma.

Além de oferecer apoio emocional e psicológico, a Comissão está preparada para fornecer encaminhamentos jurídicos específicos para cada situação, garantindo que os direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras sejam protegidos e que medidas adequadas sejam tomadas para resolver qualquer problema de assédio.

Estamos confiantes de que podemos enfrentar o assédio de frente e criar um ambiente de trabalho onde todos(as) se sintam valorizados(as), incluídos e respeitados(as).

Juntos, estamos construindo um futuro mais justo e igualitário para todos os servidores e todas as servidoras de Santo André.



# S U M Á R I O

Estamos juntos com você.....	3	Se você sofrer assédio, saiba como agir.....	26
Comissão de Combate ao Assédio do Sindicato.....	6	Você sabia que Santo André têm leis sobre Assédios Moral e Sexual?.....	28
Assédio Moral.....	10	Expediente.....	30
Quais as formas de Assédio Moral?.....	11	Referências.....	31
Condutas mais comuns que caracterizam o Assédio Moral.....	12	Sindicalize-se: Fique sócio e sócia do Sindicato.....	32
O que fazer para evitar o assédio e ter provas para uma possível ação administrativa ou judicial?.....	13	Anotações.....	34
O que é Assédio Sexual?.....	14		
Quais são as formas?.....	15		
O Assédio Sexual é crime?.....	16		
Situações que caracterizam o Assédio Sexual.....	18		
Exemplos de condutas que podem ser classificadas como Assédio Sexual.....	19		
O que fazer para evitar o Assédio Sexual?.....	22		
O que não configura Assédio Sexual?.....	24		
Caso presencie, o que você pode fazer?.....	25		

# O QUE É ASSÉDIO MORAL?

**Assédio moral** é toda e qualquer conduta que caracteriza comportamento abusivo, frequente e intencional, através de atitudes, gestos, palavras ou escritos que possam ferir a integridade física ou psíquica de uma pessoa, vindo a pôr em risco o seu emprego ou degradando o seu ambiente de trabalho.



10

# QUAIS AS FORMAS DE ASSÉDIO MORAL?

- **Assédio moral vertical descendente:** é praticado pelo superior hierárquico da vítima ou vítimas.
- **Assédio moral vertical ascendente:** é praticado pelos subordinados contra o superior hierárquico.
- **Assédio moral horizontal:** ocorre entre os colegas de trabalho (mesma hierarquia).
- **Assédio moral misto:** ocorre combinado com mais de uma das modalidades acima.



11

## CONDUTAS MAIS COMUNS QUE CARACTERIZAM O ASSÉDIO MORAL:

- **Dar instruções** confusas e imprecisas ao trabalhador;
- **Bloquear o andamento** do trabalho alheio;
- **Atribuir erros** imaginários ao trabalhador;
- **Pedir, sem necessidade**, trabalhos urgentes ou sobrecarga de tarefas;
- **Ignorar a presença** do trabalhador na frente dos outros;
- **Fazer críticas** e brincadeiras de mau gosto ao trabalhador em público;
- **Impor-lhe horários** injustificados;
- **Insinuar boatos**;
- **Forçá-lo a pedir** demissão ou transferência;
- **Pedir execução** de tarefas sem interesse;
- **Não atribuir** tarefas;
- **Retirar-lhe** instrumentos de trabalho;
- **Assediar a vítima** somente quando eles estão a sós;
- **Proibir colegas** de falar com o trabalhador.

## O QUE FAZER PARA EVITAR O ASSÉDIO E TER PROVAS PARA UMA POSSÍVEL AÇÃO ADMINISTRATIVA JUDICIAL?

- **Anotar tudo** o que está acontecendo e fazer um registro diário.
- **Coletar provas**, documentos e pedidos de tarefas impossíveis.
- **Conversar sempre** com o agressor na presença de testemunhas.
- **Reforçar a solidariedade** no local de trabalho.
- **Procurar o departamento** jurídico do Sindicato.
- **Recorrer ao GSS** (Gerência da Saúde do Servidor) e contar sobre o assédio sofrido.
- **Buscar apoio** junto a familiares, amigos e colegas.
- **Resistir** às humilhações.



# O QUE É ASSÉDIO SEXUAL?

É todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento com conotação sexual, independentemente da existência de relação hierárquica entre assediador e vítima do assédio.

O assédio sexual é um comportamento ou atitude de teor íntimo e sexual, considerado desagradável, constrangedor, ofensivo e até mesmo violento.

A prática do assédio sexual fere a dignidade humana e demais direitos fundamentais. Viola os direitos de trabalhadores à segurança no trabalho e à igualdade de oportunidades, além de prejudicar sua saúde.



14

# QUAIS SÃO AS FORMAS?

- **Assédio sexual por chantagem:** causado por quem se prevalece de sua condição de superior hierárquico ou de ascendência, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, para constranger ou prometer benefício a alguém com o intuito de obter vantagem sexual;

- **Assédio sexual por intimidação:** caracterizado pelo comportamento invasivo e inadequado, com conotação sexual, que cria situação especialmente ofensiva à dignidade sexual da vítima.

*Um único ato pode ser suficientemente grave para atingir a honra, a dignidade e a moral da vítima, tipificando tal comportamento como assédio sexual.*



15

# O ASSÉDIO SEXUAL É CRIME?

É crime e não deve ser tolerado. O Código Penal, em seu art. 216-A, define assédio sexual como o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

No entanto, em um ambiente de trabalho, o assédio sexual pode se dar também de forma horizontal, quando não há distinção hierárquica entre a pessoa que assedia e aquela que é assediada.

Essa conduta é enquadrada como crime de importunação sexual no Código Penal Brasileiro, previsto no art. 215-A.

A intenção do assediador pode ser expressa de várias formas, podendo ser clara ou sutil, falada ou apenas insinuada, escrita ou explicitada em gestos, vir em forma de coação ou ainda como chantagem, não sendo o contato físico requisito para a configuração do assédio sexual, bastando que ocorra a perseguição indesejada.

É direito de toda pessoa não aceitar conviver com cantadas, gracejos, toques ou outros comportamentos que, de alguma forma, causem incômodo, mesmo que para as outras pessoas ou para a sociedade isso pareça natural e inofensivo.



## SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM O ASSÉDIO SEXUAL:

- **No local de trabalho**, compreendendo as dependências das repartições públicas, os locais externos em que os servidores devam permanecer em razão do trabalho, o percurso entre a residência e o trabalho, bem como qualquer outro espaço que tenha conexão com o exercício da atividade funcional;
- **Por meios eletrônicos**, independentemente do local de envio e recebimento da mensagem;
- **Fora do local de trabalho**, nos casos de assédio sexual por chantagem.

## EXEMPLOS DE CONDUTAS QUE PODEM SER CLASSIFICADAS COMO ASSÉDIO SEXUAL:

- ◉ Contato físico indesejado/ não consentido;
- ◉ Elogios desrespeitosos;
- ◉ Convites impertinentes;
- ◉ Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de duplo sentido;
- ◉ Insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;
- ◉ Conversas indesejáveis sobre sexo;
- ◉ Narrações de piadas ou uso de expressões de cunho sexual;
- ◉ Pressão e ameaça para participar de encontros;
- ◉ Chantagens para obter favorecimento sexual;
- ◉ Sentimento de posse em relação à vítima;



- ◉ Solicitar favores sexuais, muitas vezes, com promessas de recompensa ou ameaças de retaliação;
- ◉ Enviar mensagens/declarações de amor de forma agressiva, incisiva e insistente, mesmo após não serem correspondidas;
- ◉ Realizar comentários sexuais sobre a forma de se vestir ou se apresentar;
- ◉ Enviar e-mails, mensagens ou fazer ligações telefônicas de natureza sexual;
- ◉ Convidar alguém repetidamente para encontro;
- ◉ Exibir, compartilhar ou expor alguém a imagens de cunho sexual;
- ◉ Contar mentiras/espalhar rumores sobre a vida sexual ou preferências sexuais de colega.



## O QUE FAZER PARA EVITAR O ASSÉDIO SEXUAL?

*Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações municipais deverão desenvolver políticas de prevenção e de combate ao assédio sexual, incluindo:*

- A difusão de conteúdos voltados ao reconhecimento e ao respeito à igualdade de gênero, raça e orientação sexual;
- A divulgação e orientação aos agentes públicos acerca das condutas que caracterizam o assédio sexual, bem como quanto aos mecanismos existentes para o recebimento de denúncia e às penalidades previstas em lei.
- O Poder Executivo deverá determinar qual setor da Administração Pública será responsável pela orientação e pelo recebimento de denúncias relativas à situação de assédio sexual, assegurando o sigilo das informações.

- O Poder Público deverá oferecer acolhimento e acompanhamento à vítima, orientando-a sobre os serviços públicos municipais que oferecem apoio psicológico e social.
- O Poder Executivo deverá registrar todos os atendimentos, sistematizar dados e elaborar diagnósticos da ocorrência de assédio sexual no âmbito da Administração Pública Municipal, resguardando o sigilo das informações, de forma a qualificar as políticas de prevenção e combate ao assédio sexual.



## O QUE NÃO CONFIGURA ASSÉDIO SEXUAL?

Para que a conduta não seja considerada assédio sexual, é necessário que exista consentimento de ambas as partes envolvidas.

Qualquer comportamento que desconsidere ou pressuponha um consentimento deve ser considerado assédio sexual no trabalho. Também não configura assédio sexual a investida sutil e respeitosa que, sendo devidamente recusada, não teve qualquer outro desenrolar na esfera profissional e pessoal daquela que recusou o flerte.

Mesmo não sendo uma atitude de assédio sexual típica, é recomendado que se evite esse tipo de paquera no ambiente de trabalho, ainda mais quando a relação laboral entre os envolvidos é direta, seja por subordinação ou não.

## CASO PRESENCIE, O QUE VOCÊ PODE FAZER?

Se você testemunhar cenas de assédio sexual no trabalho, supere o seu medo, seja solidário, denuncie: você poderá ser “a próxima vítima”!

Não esqueça que o medo reforça o poder do agressor! Você pode cooperar das seguintes formas:

- Oferecer apoio à vítima, inclusive na coleta das provas;
- Disponibilizar-se como testemunha;
- Procurar o sindicato para relatar o acontecido.



## SE VOCÊ SOFRER ASSÉDIO, SAIBA COMO AGIR:

- Se possível, informe à pessoa que age de forma inapropriada que sua conduta não é desejada nem tolerada;
- Evite permanecer sozinho com a pessoa assediadora. Procure sempre ter a presença de outras pessoas;
- Anote todos os dados como identidade da pessoa autora de conduta inapropriada, datas, horas, locais, palavras pronunciadas, gestos ou qualquer outro tipo de comportamento, sua reação, e pessoas que foram testemunhas ou que conhecem a situação;
- Reúna provas: salve todos os e-mails e mensagens que você recebeu e que possa comprovar a situação que está enfrentado, gravações, bilhetes e documentos;
- Não mantenha o assédio em segredo. Diga às pessoas em quem você confia. Encontre suporte. Em geral, o assediador não faz isso somente com você; provavelmente assedia outros colegas;

- Compartilhando o que você passa e descobrindo outras pessoas na mesma situação, você se sentirá mais forte para denunciar;
- Fale com seu superior, se não for pessoa envolvida na situação de assédio;
- Não se culpe. Qualquer pessoa pode ser alvo de assédio ou discriminação no trabalho.



# VOCÊ SABIA?

## SANTO ANDRÉ TÊM LEIS SOBRE ASSÉDIOS MORAL E SEXUAL.

Em Santo André, existem duas leis municipais que combatem essas práticas criminosas nas repartições públicas.

A lei n.º 9.225, de 2010, condena o ato, atitude ou postura que se possa caracterizar como assédio moral no trabalho, por parte de superior hierárquico, contra funcionário(a), servidor(a) ou empregado(a) e que implique em violação da dignidade desse(a) ou sujeitando-o(a) a condições de trabalho humilhantes e degradantes.

Já a lei n.º 9.923, de 2016, propõe medidas de prevenção e combate ao assédio sexual em todos os locais de trabalho da Prefeitura Municipal de Santo André. A legislação determina que o poder público ofereça acolhimento e acompanhamento à vítima, orientando-a sobre os serviços públicos municipais que oferecem apoio psicológico e social.



## EXPEDIENTE

### **Título:**

Manual de Prevenção e Combate a todo tipo de Assédio no Serviço Público • Edição 1 - 2024

### **Autoria:**

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André- Sindserv SA

Endereço: Rua Catequese, 756 - Centro, Santo André |  
Telefone: (11) 4433-1870

Site: <https://www.sindservsantoandre.org>

### **Apoio técnico:**

Advogados Dr. Cleiton Leite Coutinho,  
Dr. Sidnei Miguel Ferrazoni, Dr. Heber Veras,  
Dr. Gilberto Fernandes Valadares e Dr. Lucas Correia  
do Departamento Jurídico do Sindserv Santo André.

### **Produção Editorial:**

Diagramação, Revisão e Design:

Mídia Consulte Comunicação/Marketing

WhatsApp Comercial: (11) 96948.7446

Jornalista Responsável e Editora:

Viviane Barbosa MTB 28121-SP

Editor: Egberto Lima

Ilustrações: Freepick

**Impressão:** CronyGráfica

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC, 2023). Guia de Combate ao Assédio Sexual (Cartilha). Brasília. Disponível em:

Disponível em:

<https://www.gov.br/anac/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-arquivos/GuiaDePrevencaoAoAssedioSexualcorrecaoPg1614Nov.pdf>

BRASIL. Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde. Assédio Moral. Disponível em:

<https://bvsm.saude.gov.br/assedio-moral/>

BRASIL. Ministério Público do Trabalho (MPT). O Assédio Moral no Trabalho: Perguntas e Respostas (Cartilha) Brasília-DF Disponível em:

[https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/cartilhas/assedio-moral-no-trabalho-perguntas-e-respostas/@@display-file/arquivo\\_pdf](https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/cartilhas/assedio-moral-no-trabalho-perguntas-e-respostas/@@display-file/arquivo_pdf)

BRASIL. Ministério Público do Trabalho (MPT, 2017). Assédio Sexual no Trabalho: Perguntas e Respostas (Cartilha). Brasília-DF. Disponível em:

<https://www.prt10.mpt.mp.br/informe-se/cartilhas/60-informe-se/cartilhas/1008-assedio-sexual-no-trabalho-perguntas-e-respostas>

# SINDICALIZE-SE!

## *JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!*

SINDICATO SOMOS TODOS NÓS  
**SINDSERV**  
SANTO ANDRÉ  
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

### SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS



Diretoria do Sindserv Santo André - Gestão 2023/2026



# ACESSE NOSSOS CANAIS DE DENÚNCIA:

Criamos esse "Canal de Denúncias" no qual você pode encaminhar o seu relato/denúncia para que o Sindicato, por meio do Departamento Jurídico, tome as medidas cabíveis para ajudar você.



denunciasindserv@gmail.com



(11) 4433.1870

**SUA DENÚNCIA E IDENTIDADE  
SERÃO PRESERVADAS.**

Essas informações serão exclusivamente de uso do Sindserv Santo André.



SINDICATO SOMOS TODOS NÓS

**SINDSERV**  
SANTO ANDRÉ  
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais



Accesse nosso Canal no WhatsApp



@sindservsantoandre



/sindservsantoandre.official



@sindservtiktok